

EMENDA Nº 21, de 06 de novembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO
DE DISPOSITIVO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2002, do vereador Luiz Sperendio (PFL).

A MESA DA CÂMARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O caput do artigo 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O mandato da Mesa da Câmara Municipal será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo ou outros cargos na eleição imediatamente subsequente. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 06 de novembro de 2002.

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara